JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos os Nobres Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei que concede incentivo a empresa **MAXIRAFIA – INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.767.338/0001-50**, com base na lei 722/2010.**

A lei 722/2010, estrutura o Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços de Corbélia – CODIC, bem como trata de incentivos fiscais e econômicos, que tem como objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do Municipio por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas nos setores da indústria, comercio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação.

O CODIC, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, deliberou pela concessão de subvenção econômica a empresa **MAXIRAFIA – INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA,** conforme descrito no ofício nº 11/2022 (documento em anexo).

O presente projeto tem o intuito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Municipio, arts 127 e seguintes da lei orgânica e com fundamento no disposto na lei 722/2010, por meio de subvenção econômica, preservando a geração de empregos e renda.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná
Em 30 de novembro de 2022, 62º da Emancipação Política.

DANGELLES DECKI
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR
PROTOCOLO GERAL 382/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:56
Legislativo - PLO 38/2022

Súmula: Concede incentivos econominos nos termos do Art. 5º da lei 722/2010, para a Empresa **MAXIRAFIA – INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico nos termos do Art. 5º, IV da lei municipal 722/2010, consistente em prestação de subvenção econômica, para a locação de barracão industrial para a instalação da empresa **MAXIRAFIA – INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.767.338/0001-50, conforme Processo de Licitação nº 261/22, Chamamento Publico nº 007/2022, Inexigibilidade nº 039/2022, pelo período de cinco anos, nas seguintes condições:

I- Subvenção economica no valor de R$ 16.356,40, (dezesseis mil, trezentos e cincquenta e seis reais, qurenta centavos), correspondente a 80% do valor estimado no parecer técnico de avaliação mercadológico, durante 60 meses com a contrapartida de comprovação de geração de no minimo 35 empregos e da regularidade fiscal da empresa beneficiária, comprovados mensalmente, sob pena de revogação da subvenção.

II- O valor da indenização constante no anexo I, do processo de Licitação nº 261/22, Chamamento Publico nº 007/2022, Inexigibilidade nº 039/2022, será compensado com abatimento no valor do aluguel a ser pago mensalmente pela empresa.

III- Eventuais investimentos ou melhorias que forem executadas no prédio, com autorização do Municipio, serão compensadas com abatimentos no valor do aluguel e incorporados ao patrimônio Publico.

IV- O valor do aluguel será corrigido anulamente de acordo com o índice do

IPCA.

V- A subvenção descrita no caput deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a lei 722/2010.

VI- Os 20% que serão suportados pela empresa, como aluguel do imóvel, corresponde nessa data, a importância de R$ 4.089,10 (quatro mil, oitenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º O incentivo constante no caput do Art. 1º, se constitui na subvenção de oitenta por cento do valor estimado, constante no parecer técnico de avaliação mercadológico (anexo ao processo licitatório) de locação do Barracão Industrial, localizado na BR-369, matrícula do Registro de Imóveis nº 13.935, CRI de Corbelia, por meio de concessão de direito real de uso.

Art. 4º fica autorizado o Municipio a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA, necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná
Em 30 de novembro de 2022, 62° da Emancipação Política.

DANGELLES DECKI
Prefeito Municipal em Exercício